



LEI N° 3893, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente reequilíbrio de preços solicitado pela empresa Comercial Bora Eireli EPP.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 6.184,15(Seis Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais e Quinze Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

04 Secretaria de Administração

04.01 Gabinete do Secretário

04.122.0002.2009 Manutenção da Secretaria de Administração

1200: 3.3.90.93.00.00.000 – Indenizações e Restituições R\$ 866,20

05 Secretaria da Fazenda

05.01 Gabinete do Secretário

04.122.0001.2000 Manutenção do Gabinete do Secretário da Fazenda

1201: 3.3.90.93.00.00.000 – Indenizações e Restituições R\$ 334,60

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

07.10 Departamento Geral de Políticas de Assistência Social

08.244.0016.2069 Manter Atividades do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social

1162: 3.3.90.93.00.00.000 – Indenizações e Restituições R\$ 195,70

09 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

09.01 Gabinete do Secretário

23.122.0021.2320 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

1192: 3.3.90.93.00.00.000 – Indenizações e Restituições R\$ 4.711,65

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte

11.06 Departamento de Serviços Urbanos





15.451.0008.2317 Aquisição de materiais, equipamentos, contratação de serviços e mão de obra.

1137: 3.3.90.93.00.00.000 – Indenizações e Restituições

R\$ 76,00

TOTAL

R\$ 6.184,15

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 31.350-5	R\$ 866,20
Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 14.836-9	R\$ 334,60
Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 31.238-X	R\$ 195,70
Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 31.348-3	R\$ 4.711,65
Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 31.236-3	R\$ 76,00
TOTAL.....	R\$ 6.184,15

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Dezembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal